

PROTOCOLO N.º 169/2017

OUTORGANTES:

1. MUNICÍPIO DE ÁGUEDA
2. SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ÁGUEDA

OBJETO:

“Associativismo de Solidariedade Social”

JUSTIFICAÇÃO

Considerando que:

O Município de Águeda tem, no desenvolvimento das suas atribuições e competências, apoiado inúmeras iniciativas e atividades de natureza social com manifesto interesse para a população do concelho;

A autarquia tem procurado apoiar iniciativas que promovam o desenvolvimento social do concelho;

As Instituições Particulares de Solidariedade Social, enquanto estruturas dinâmicas de participação social, ocupam um lugar fundamental e único no assegurar das respostas sociais do concelho, sendo intenção da Câmara Municipal apoiar e colaborar com estas entidades e outras organizações sem fins lucrativos, que promovem junto das populações ações de resposta social e apoio às famílias e indivíduos;

A Parte F3 - Associativismo de Solidariedade Social, da 7.^a alteração ao Código Regulamentar do Município de Águeda, conforme aviso n.º 7543-b/2015, de 7 de julho, Programa de Apoio às Organizações de Solidariedade Social;

A alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias, estipula que compete à câmara municipal “*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças*”.

A Associação assume papel relevante no desenvolvimento social do Concelho, tendo apresentado candidatura às medidas previstas no Programa de Apoio.

Urge dar cumprimento à deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em reunião de 20 de junho de 2017 e pela Assembleia Municipal, em reunião de 30 de junho de 2017, que aprovou a minuta do presente Protocolo;

entre:

PARTES

Município de Águeda, com sede na Praça do Município, contribuinte n.º 501 090 436, aqui legalmente representado pelo Sr. Presidente da Câmara, Dr. Gil Nadais Resende da Fonseca, na qualidade de **Primeiro Outorgante**;

e a

Santa Casa da Misericórdia de Águeda, com o contribuinte n.º 500 766 789, neste ato representada pelo Sr. Provedor, António José Mota Rodrigues, na qualidade de **Segunda Outorgante**.

é celebrado e reciprocamente aceite o presente Protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objeto

O presente Protocolo tem por objeto a atribuição de apoio financeiro à Segunda Outorgante para desenvolvimento das seguintes atividades/eventos, no âmbito das respetivas medidas previstas no Programa de Apoio às Organizações de Solidariedade Social:

Medida A – Apoio à construção ou beneficiação de instalações ou à aquisição de equipamentos:

- ✓ Aquisição e instalação de painéis fotovoltaicos
- ✓ Aquisição e instalação de quadro para choques elétricos
- ✓ Aquisição e instalação de caldeira de água quente
- ✓ Aquisição e instalação de caldeira de aquecimento
- ✓ Aquisição e instalação quadro elétrico Gerador
- ✓ Aquisição e instalação de película solar
- ✓ Isolamento térmico de paredes
- ✓ Aquisição de máquina de lavar roupa
- ✓ Aquisição de máquina de lavar louça
- ✓ Aquisição de Carro porta tabuleiros
- ✓ Aquisição de cadeiras de rodas
- ✓ Aquisição de camas e mesas de cabeceira
- ✓ Construção de sala polivalente – Construção amovível
- ✓ Aquisição de sinalética de emergência incêndio
- ✓ Aquisição de mesas de comer para acamados
- ✓ Obras de construção/ adaptação
- ✓ Equipamento diverso para quartos, salas e zonas de serviços
- ✓ Equipamento / mobília de quarto adaptados
- ✓ AVD's e equipamentos informáticos de apoio
- ✓ Ar condicionado
- ✓ Substituição de lâmpadas por led
- ✓ Substituição de pavimento na Casa da criança

- ✓ Aquisição de móvel de apoio à sala de creche
- ✓ Aquisição de móveis de inox
- ✓ Aquisição de camas / berços, protetores, colchões
- ✓ Aquisição de cadeira de amamentação
- ✓ Reparação e aquisição de cadeirões do Lar Conde Sucena

Medida B - Apoio ao desenvolvimento e funcionamento de projetos e atividades

- ✓ Projeto Talento Sénior – aquisição de computador, consolas, etc.
- ✓ Aquisição de colchões de pressão alterna
- ✓ Music'Arte – Grupo de cantares sénior – aquisição de instrumentos e gravação de CD

Medida C - Apoio à formação e realização de eventos de carácter excecional

- ✓ Passeio de Barco no Douro – grupo de 36 idosos
- ✓ Organização da Festa da Vindima – Convívio intergeracional e interinstitucional
- ✓ Organização de Visita pedagógica ao Jardim Zoológico – transporte e bilhetes

Cláusula Segunda

Responsabilidades de financiamento

Considerado o valor total do investimento previsto pela Segunda Outorgante, o apoio máximo a conceder pelo Primeiro Outorgante é de **134.871,12 €**, correspondente a:

a) **Medida A – Apoio à construção ou beneficiação de instalações ou à aquisição de equipamentos** – 20% correspondendo a um apoio no valor máximo de 129.408,59€, distribuído pelos seguintes objetos de apoio:

MEDIDA A - Apoio à construção ou beneficiação de instalações ou à aquisição de equipamentos	Valor total a considerar	20,00%	Apoio
Aquisição e instalação de painéis fotovoltaicos	49 323,00 €	20,00%	9 864,60 €
Aquisição e instalação de quadro para choques elétricos	2 275,50 €	20,00%	455,10 €
Aquisição e instalação de caldeira de água quente	4 428,00 €	20,00%	885,60 €
Aquisição e instalação de caldeira de aquecimento	20 295,00 €	20,00%	4 059,00 €
Aquisição e instalação quadro elétrico Gerador	2 189,40 €	20,00%	437,88 €
Aquisição e instalação de película solar	4 215,83 €	20,00%	843,17 €
Isolamento térmico de paredes	11 153,03 €	20,00%	2 230,61 €
Aquisição de máquina de lavar roupa	7 848,63 €	20,00%	1 569,73 €
Aquisição de máquina de lavar louça	2 153,73 €	20,00%	430,75 €
Aquisição de Carro porta tabuleiros	1 571,94 €	20,00%	314,39 €
Aquisição de cadeiras de rodas	1 342,70 €	20,00%	268,54 €
Aquisição de camas e mesas de cabeceira	7 619,85 €	20,00%	1 523,97 €
Construção de sala polivalente – Construção amovível	49 077,00 €	20,00%	9 815,40 €
Aquisição de sinalética de emergência incêndio	1 555,15 €	20,00%	311,03 €
Aquisição de mesas de comer para acamados	677,26 €	20,00%	135,45 €
Obras de construção/ adaptação	403 149,90 €	20,00%	80 629,98 €
Equipamento diverso para quartos, salas e zonas de serviços	13 576,11 €	20,00%	2 715,22 €
Equipamento / mobília de quarto adaptados	13 715,73 €	20,00%	2 743,15 €
AVD's e equipamentos informáticos de apoio	2 928,31 €	20,00%	585,66 €
Ar condicionado	12 800,62 €	20,00%	2 560,12 €
Substituição de lâmpadas por led	13 210,54 €	20,00%	2 642,11 €
Substituição de pavimento na Casa da criança	11 715,75 €	20,00%	2 343,15 €
Aquisição de móvel de apoio à sala de creche	840,00 €	20,00%	168,00 €
Aquisição de móveis de inox	4 442,76 €	20,00%	888,55 €
Aquisição de camas / berços, protetores, colchões	1 129,70 €	20,00%	225,94 €
Aquisição de cadeira de amamentação	99,00 €	20,00%	19,80 €
Reparação e aquisição de cadeirões do Lar Conde Sucena	3 708,45 €	20,00%	741,69 €

b) Medida B - Apoio ao desenvolvimento e funcionamento de projetos e atividades – 30%
correspondendo a um apoio no valor máximo de **2.717,53 €** distribuído pelos seguintes objetos:

MEDIDA B - Apoio ao desenvolvimento e funcionamento de projetos e atividades	Valor total a considerar	30,00%	Apoio
Projeto Talento Sénior – aquisição de computador, consolas, etc.	8 016,65 €	30,00%	2 405,00 €
Aquisição de colchões de pressão alterna	468,50 €	30,00%	140,55 €
Music'Arte – Grupo de cantares sénior – aquisição de instrumentos e gravação de CD	573,28 €	30,00%	171,98 €

c) Medida C – Apoio à formação e realização de eventos de carácter excecional - 30%
correspondendo a um apoio no valor máximo de **2.745,00€** distribuído pelos seguintes objetos de apoio:

Medida C – Apoio à formação e realização de eventos de carácter excecional	Valor total a considerar	30,00%	Apoio
Passeio de Barco no Douro – grupo de 36 idosos	850,00 €	30,00%	255,00 €
Organização da Festa da Vindima – Convívio intergeracional e interinstitucional	3 000,00 €	30,00%	900,00 €
Organização de Visita pedagógica ao Jardim Zoológico – transporte e bilhetes	5 300,00 €	30,00%	1 590,00 €

Cláusula Terceira **Obrigações do Primeiro Outorgante**

1. O Município de Águeda compromete-se a transferir o apoio, até ao máximo da verba indicada na cláusula antecedente, após entrega dos respetivos comprovativos de despesa pela Segunda Outorgante ou, no seguimento de vistoria técnica, após comunicação da conclusão da obra por parte da Segunda Outorgante, nos casos de obras enquadradas na Medida A, conforme a disponibilidade financeira da autarquia e considerando o plano de pagamento em anexo.

2. De acordo com a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, o apoio a transferir corresponde ao compromisso n.º 2115/17.

Cláusula Quarta

Obrigações da Segunda Outorgante

A Segunda Outorgante compromete-se a:

- a) Executar as ações e/ou projetos objeto do presente Protocolo, de forma a atingir os objetos expressos;
- b) Colaborar, promover e/ou participar ativamente nas atividades organizadas pela autarquia;
- c) Divulgar e promover o nome de Águeda nas atividades em que participa, apoia e/ou organiza, sejam elas de âmbito local, regional, nacional e internacional;
- d) Cumprir o estabelecido no Programa de Apoio às Organizações de Solidariedade Social Concelho de Águeda;
- e) Prestar todas as informações acerca da execução deste Protocolo;
- f) Publicitar o presente Protocolo, fazendo referência ao apoio concedido pelo Município, através da menção expressa: “Com o apoio da Câmara Municipal de Águeda”, ou equivalente, desde que previamente autorizado pelo Primeiro Outorgante;

Cláusula Quinta

Controlo e monitorização da execução do Protocolo

O Município de Águeda poderá, a todo o tempo, controlar e fiscalizar a execução do presente Protocolo, devendo a Segunda Outorgante disponibilizar todos os meios necessários para o efeito.

Cláusula Sexta

Revisão ao Protocolo

O presente Protocolo poderá ser objeto de revisão por acordo prévio entre as partes ou ponderoso interesse público.

Cláusula Sétima

Denúncia

1. Perante o incumprimento reiterado das obrigações de qualquer das partes poderá a outra, fundamentadamente, denunciar o presente Protocolo.
2. Salvo o disposto na cláusula seguinte, a denúncia deve ser comunicada com 30 dias de antecedência, salvo acordo entre as partes.

Cláusula Oitava

Incumprimento

1. O incumprimento, pela Segunda Outorgante, de uma ou mais condições estabelecidas no presente Protocolo constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo, por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes recebidos.
2. O incumprimento constitui, ainda, impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio, por parte da Segunda Outorgante, durante um período mínimo de 3 anos.
3. O incumprimento não poderá ser imputado à Segunda Outorgante, quando o mesmo ocorra por motivos alheios à mesma, nomeadamente por impedimentos produzidos por catástrofes naturais, distúrbios e perturbações civis, incluindo doenças pandémicas.

Cláusula Nona

Duração

1. O presente Protocolo tem efeitos a partir da sua assinatura.
2. O presente Protocolo cessa a sua vigência em a 31 de março de 2018.

Cláusula Décima

Disposições finais

Em tudo o que não estiver previsto no presente Protocolo, aplica-se, subsidiariamente, as disposições do Programa de Apoio às Organizações de Solidariedade Social do Concelho.

MENÇÕES FINAIS

O presente Protocolo, composto por 10 páginas, frente e verso, e por um anexo com uma página, é feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes e vai ser assinado por ambos, rubricando, ainda, as demais páginas.

Águeda, 13 de julho de 2017

***Pelo Município de Águeda,
O Presidente da Câmara Municipal,***

(Gil Nadaís Resende da Fonseca)

***Pela Santa Casa da Misericórdia de Águeda,
O Provedor,***

(António José Mota Rodrigues)

ANEXO I
PLANO DE PAGAMENTO

Plano de pagamentos – Geral			
Medidas	Após a assinatura do Protocolo até Dezembro de 2017	A partir de janeiro de 2018	A partir de março de 2018
A	25%	35%	40%
B	25%	35%	40%
C	25%	35%	40%